



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.848, DE 06 DE MAIO DE 2003

(Projeto de Lei do Legislativo n.º 008/2002, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

**“CONCEDE REVISÃO DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DO LEGISLATIVO E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores de Legislativo ficam reajustados em 24,18%, correspondentes aos índices de atualização dos exercícios de 2001 e 2002, consoante o determinado no inciso X do artigo 37 da Constituição da República.

Art. 2º - O reajuste terá vigência a partir de 1º de abril do corrente ano, incidindo sobre os vencimentos do mês de março de 2003, compensados com reajustes que tenham sido concedidos com relação aos exercícios mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril do corrente exercício.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de maio de 2003

PAULO ANTÔNIO CERQUEIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	N.º DE CARGOS	CLASSE	VALOR
Assessor Parlamentar	17	C-6	408,55

ANEXO II
QUADRO PERMANENTE

CARGOS DO LEGISLATIVO	Nº DE CARGOS	CLASSE	NÍVEL	SÍMBOLO	VALOR ATUAL
1 – Auxiliar Técnico de Secretaria	02	05	II	E-18	1.316,31
2 – Auxiliar Técnico de Computação	01	05	II	E-13	-
3 – Assistente Administrativo	02	04	I	E-01	-
4 – Recepcionista/Telef. Legislativa	02	03	I	E-06	394,89
5 – Auxiliar Legislativo	01	02	I	E-01	-
6 - Faxineiro	01	01	I	E-01	-
7 - Vigia	01	01	I	E-01	-

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR
Assessor Contábil	01	C-1	1.932,24
Assessor Jurídico	01	C-1	1.932,24
Coordenador dos Serviços de Atas e Arquivamento	01	C-3	1.010,82
Coordenador dos Serviços de Compras e Patrimônio	01	C-3	1.010,82
Chefe de Cerimonial	01	C-4	670,57